



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

EDITAL

Edital n.º 16

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado entre o Município de Santo Tirso e o Clube Desportivo de São Salvador do Campo - 2017

DR.º JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO:

Torna público, para efeitos do disposto nos artigos 14.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e artigo 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que, na sequência da deliberação da câmara municipal de 26 de janeiro do corrente ano (item 15) foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e o Clube Desportivo de São Salvador do Campo, no dia 27 de janeiro, o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo – 2017, o qual tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, a prestar pelo referido Município, na concretização dos planos de ação e iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto, nas modalidades de futsal e atletismo, e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pela referida coletividade, cuja cópia se anexa ao presente edital e que dele fica a fazer parte integrante.

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 1 de fevereiro de 2017

O Presidente,

Dr. Joaquim Couto



SC/
1/2/2017
M.023GR

Certidão

Certifico que hoje foi afixado no quadro do edifício dos Paços do Concelho, um edital do teor deste.-----

Santo Tirso e Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, 02 de fevereiro de 2017

A Assistente Técnica



Madalena Moreira



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Ricardo Costa

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E O CLUBE DESPORTIVO DE SÃO SALVADOR DO CAMPO – 2017

Outorgantes:

Primeiro: Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua da Helena Vieira da Silva, n.º 374, entrada 2, 6º Esq., da freguesia da União de Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do cartão de cidadão n.º 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST.

Segundo: Ricardo Silvino da Silva Costa, casado, natural de S. Mamede de Negrelos, concelho de Santo Tirso, portador do Cartão de Cidadão n.º 10770681, residente Rua Santo Isidro, n.º 18, da freguesia de Vila Nova do Campo, concelho de Santo Tirso, Presidente do Clube Desportivo de São Salvador do Campo, o qual outorga em representação da referida Coletividade, pessoa coletiva número 504260065, com sede na Travessa Alto do Monte, n.º 89, da freguesia de Vila Nova do Campo, concelho de Santo Tirso, adiante designada por CDSSC.

Pressupostos

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro;

Considerando a competência da câmara municipal no apoio a atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para o município, conforme dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt



Ricardo Costa

Considerando o reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria do desempenho profissional;

Considerando que compete aos municípios promover o desenvolvimento desportivo e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com associações desportivas;

Considerando que o Clube Desportivo de São Salvador do Campo promove eventos desportivos e participa em provas de relevo, na modalidade de Atletismo;

Considerando que o Clube Desportivo de São Salvador do Campo tem elevadas despesas com a participação nos respetivos campeonatos e na organização das referidas provas.

Entre o Município de Santo Tirso e o Clube Desportivo de São Salvador do Campo é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelo disposto no DL nº 273/2009, de 1 de outubro, pelo disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto do contrato – Programa)

O presente contrato programa tem por objeto a caracterização e o regime de participação pelo MST, dos planos de ação e iniciativas destinadas a divulgar a prática do desporto, nas modalidades de futsal e atletismo, e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pela CDSSC, que a seguir se enuncia:

- Realização do “19º GP de Atletismo da Páscoa”;
- Realização de um torneio de Ténis;
- Realização da 2ª Meia Maratona de Vila Nova do Campo;
- Realização de uma Caminhada Solidária;



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Handwritten signature in blue ink: Mariana Costa

- Realização de um Passeio de BTT;
- Participação em provas de atletismo inter-clubes, ao nível local, regional e nacional;
- Participação nos corta matos internacionais de Amora, Barcelos e Torres Vedras;
- Participação no Corta Mato Regional Curto e Longo;
- Participação nas provas do Campeonato Corta Mato da Zona Norte;
- Participação nas provas do Campeonato Nacional de Corta Mato Curto e Longo;
- Participação nas provas de pista de A.A. do Porto.

Cláusula Segunda

(Custo do Programa)

Para a prossecução do programa de desenvolvimento desportivo constante do documento em anexo ao presente contrato-programa e que dele fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I, com um custo global que ascende a 40.000,00 € (quarenta mil euros), o MST compromete-se a participar, no período de vigência do presente contrato, o montante anual de 6.500,00 € (seis mil e quinhentos euros).

Cláusula Terceira

(Regime de participação)

1- O pagamento da participação do MST a que se refere a cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas formas previstas no artigo 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 27º do DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

2- A participação do MST, referida na cláusula anterior, será realizada do seguinte modo:



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

- a) 3 250,00€ (três mil duzentos e cinquenta euros) a pagar durante o mês de fevereiro de 2017;
- b) 3 250,00€ (três mil duzentos e cinquenta euros) a pagar durante o mês de setembro de 2017.

Cláusula Quarta

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato)

- 1- O acompanhamento, fiscalização da execução do programa de desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato programa, será efetuado pelo MST.
- 2- O CDSSC obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações relativas à execução do presente contrato, para efeitos de controlo e fiscalização.
- 3- O CDSSC terá de fornecer ao MST todos os elementos que lhes forem solicitados no prazo de 30 dias úteis, sob pena de cessação do contrato.

Cláusula Quinta

(Responsabilidades do CDSSC)

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, é da responsabilidade do CDSSC assumir as seguintes obrigações:

- a) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
- b) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
- c) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato, que deverá conter a descrição das atividades desenvolvidas, a avaliação dos resultados obtidos e relatório



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Handwritten signature in blue ink: Ricardo Costa

de contas, devendo o mesmo, ser acompanhado dos documentos justificativos das despesas objeto de financiamento;

d) O CDSSC compromete-se a colocar em todos os seus materiais de divulgação das iniciativas desportivas apoiadas, equipamentos de jogo, fatos de treino e restante material desportivo, viaturas e recintos desportivos, um *slogan* a definir oportunamente pelo MST, acompanhado pelo respetivo logótipo.

e) Das iniciativas desportivas, realizadas com o apoio concedido pelo município, deverá ser feita prova da sua concretização, mediante a apresentação de documentos oficiais, imagens e outros documentos solicitados onde seja possível aferir da sua realização.

f) O CDSSC comprometem-se, ainda, a participar em iniciativas, atividades de divulgação, ações de formação e sessões públicas de debate promovidas pelo MST.

g) O CDSSC comprometem-se a ceder ao MST os direitos de imagem associados aos eventos e restantes atividades apoiadas, com vista à respetiva utilização como veículos promocionais do próprio MST.

h) O CDSSC têm o dever de informar o MST de toda a sua atividade desportiva e de prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução do presente contrato.

i) O CDSSC comprometem-se, ainda, a participar em todas as provas de atletismo promovidas no concelho, com o apoio ou organizadas pelo município.

Cláusula Sexta

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21º e 26º do DL nº273/2009, de 1 de outubro.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Rita Costa

Cláusula Sétima

(Incumprimento do contrato)

1- O incumprimento do presente contrato por parte do CDSSC confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa.

2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.

Cláusula Oitava

(Período de vigência do contrato)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2017, no que se refere às atividades objeto da comparticipação financeira, e termina no dia 31 de dezembro de 2017.

Cláusula Nona

(Resolução de litígios)

1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes.

2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.

3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

Cláusula Décima

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL nº 273/2009, de 1 de outubro.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

9

O presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação camarária de 26 de janeiro de 2017 (item 15 da respetiva ata) e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

O regime de comparticipação assumido pelo MST, previsto na Cláusula Segunda do contrato programa em causa, será satisfeito pela rúbrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual têm cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 325/2017.

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no Sistema de Contabilidade com o nº 1010/2017 datado de 20 janeiro de de 2017.

O CDSSC tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo Serviço de Segurança Social Direta no 19 de janeiro de 2017 e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida, via internet, pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso no dia de 27 de dezembro de 2016.

Santo Tirso, 27 de janeiro de 2017.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,



CLUBE DESPORTIVO
S. SALVADOR DO CAMPO
TRAVESSA ALTO DO MONTE, N.º 28
4795-533 SANTO TIRSO



Clube Desportivo de São Salvador do Campo

2016.BU,E,G,27509 2016/12/27

Fundado em 5 de Outubro de 1997
Travessa Alto do Monte, 89
4795 – 533 São Salvador do Campo
Cont. 504260065

Richardos Costa

N/Ofício nº 043/2016

Exmo. Sr. Presidente da Câmara
Municipal de Santo Tirso

Anexo I

I - Programa de Desenvolvimento Desportivo 2017

Atletismo:

- Certo de que, este projecto deveria ter como prioridade a formação, escalões que terão como categorias desde benjamins a juniores em ambos os sexos, tendo sempre em mente a possibilidade da integração dos escalões de seniores e de veteranos para que torne esta modalidade assim como as associações bem mais competitivas.
 - Partindo do princípio, de que, o objectivo passa por equipas de escalões adultos, ou seja, seniores e veteranos. (IMPORTANTE SERIA A INTEGRAÇÃO DE ALGUNS ATLETAS JUNIORES)!
 - Os atletas a convidarem para representar a associação em questão, sempre a ter em conta, o enquadramento no seu perfil.
 - Relembro que, se pretenderem atletas seniores de nível competitivo com algum relevo "obriga" a uma remuneração individual ao atleta, a qual, acresce no orçamento para a associação!
 - Os escalões para serem pontuáveis terão que ser compostos por 4 atletas no mínimo, o ideal seria formar escalões entre os 4 e os 6 atletas se possível.
 - No que respeita à competição em si, partimos do princípio em que a prioridade passa sempre pela participação nos campeonatos regionais e zonais, quer de corta mato, estrada ou de pista, participando também em provas de preparação nas modalidades referidas. Tendo sempre em conta/objectivo as prestações nas competições nacionais.
- Para além das competições referidas existe uma série de provas de estrada inseridas no calendário competitivo, das quais, periodicamente será efectuada uma selecção das mesmas para possíveis competições de acordo com todos os intervenientes.

Com este projeto em andamento desde o passado Mês de Outubro no qual conseguimos formar uma equipa de Seniores composta por 8 atletas e uma equipa de Veteranos composta por 12 atletas.

2016 BULEG 27508 4016/12/27
Cave a mim informar que para além dos atletas conseguimos encaixar neste grupo 4 treinadores dos diferentes atletas, havendo um responsável técnico que coordena todas as competições em nos participamos.

RESPONSABILIDADES PRIORITÁRIAS PERANTE OS ATLETAS

- Fato de treino, equipamento de competição mais roupa para aquecimento, sapatilhas de treino e de competição.
- Filiação da associação, filiação dos atletas mais seguro desportivo.
- Deslocação para treinos sempre que necessário, deslocação para provas sempre que a associação tenha atletas em competição.
- Pagamento das inscrições para as competições. 98% das corridas dos escalões adultos são cobradas taxas de inscrição.
- Departamento médico e de recuperação dos atletas.

A filiação da associação 2016/2017 teve um custo de 50 euros.

Filiação de Atletas 2016/2017 teve o seguinte custo:

Juniores = 20 euros
Seniores = 24 euros
Veteranos = 20 euros

-Dirigentes, técnicos e outros agentes desportivos = 8 euros.

Será estimável um custo por atleta na casa dos 250 euros época incluindo os custos acima referidos. Atletas sem remuneração mensal!

Atletas com nível competitivo regional, zonal e com objectivo nos nacionais, será necessário uma remuneração mensal na casa dos 150 euros por atleta.

Exemplo:

$14 \times 150 = 2100$ euros/mês x 12 = 25200 euros
 $14 \times 125 = 1750$ euros/mês x 12 = 21000 euros

A parcela estimável nos 250 euros custo por atleta, engloba um todo de responsabilidades da associação perante o atleta no decorrer da época.

O valor total poderá rondar entre os 25.500 a 30.000 euros época. (sempre pendente da quantidade de atletas a integrar)!

A secção de Atletismo com todos os atletas federados participara em:

- Participação em provas de Atletismo Inter-Clubes, ao nível local e regional;

- Participação nos Corta Matos Internacionais de Amora, Barcelos e Torres Vedras;
- Participação no Corta Mato Regional Curto e Longo;
- Participação nas provas do Campeonato Corta Mato da Zona Norte;
- Participação nas provas do Campeonato Nacional de Corta Mato Curto, e Campeonato Nacional de Corta Mato Longo;
- Participação nas provas de pista de A.A do Porto e outras.

Ricardo Costa

(Handwritten mark)

II – Realização de eventos desportivos:

- Realização do 19º G. P. Atletismo da Pascoa; (Abril)
- Realização de um Torneio de Ténis; (Maio/Junho)
- Realização Meia-Maratona de Vila Nova do Campo (Setembro)
- Realização Caminhada Solidaria (Setembro)
- Realização de um Passeio de BTT; (Setembro)

O Valor orçamentado para a realização destes eventos desportivos, são respectivamente, 10000 € prova atletismo da Pascoa, 26000 € Meia Maratona e Caminhada Solidaria, e 500 € torneio Ténis, 3500 € Passeio de BTT .


III – Realização de outras actividades:

- Passeio Anual do Clube Desportivo de São Salvador do Campo;
- Comemorações do Aniversário do clube (dia 5 de outubro);

Para qualquer esclarecimento 936569265.

Desde já gratos pela atenção prestada, ficamos aguardar uma decisão da vossa parte, nos despedimos com a mais elevada estima e consideração.

O Presidente da Direcção

Ricardo Silva Costa


CLUBE DESPORTIVO
S. SALVADOR DO CAMPO
TRAVESSA ALTO DO MONTE, N.º 89
1350-101 São Salvador do Campo